ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL 877/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LOCAÇÃO DE PRÉDIO COM TELEFONE PARA INDÚSTRIA DE CALÇADOS, PROMOVER MELHORIAS OU ADAPTAÇÕES, SE NECESSÁRIAS, INSTALAR TRANSFORMADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI CARLINHOS JAEGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, EM EXERCÍCIO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Locação de prédio com telefone, para a instalação de uma filial da SCHMIDT IRMÃOS CALÇADOS LTDA, de Campo Bom - RS.

Art. 2º - O prédio de que trata o artigo anterior deverá estar situado na zona Urbana da cidade de Agudo, podendo o Executivo promover a instalação de transformador, e fazer as melhorias necessárias, como banheiros, pisos, iluminação, ventilação e outros.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso gratuitamente do referido prédio, pelo prazo de 04 (quatro) anos, à Empresa SCHMIDT IRMÃOS CALÇADOS LTDA., de Campo Bom, a partir da promulgação desta Lei, promovida a Licitação legal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

AGUDO/RS, em 15 de junho de 1993; 136º da Colonização e 34º da Emancipação.

ARI CARLINHOS JAEGER
Prefeito Municipal em
Exercício

Registre-se e Publique-se

CLÓVIS FERNANDO FICK
Sec. de Administração
Substituto